

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	7
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	8

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de dezembro de 2025

Edição 244

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.134, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.272.250,74, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.272.250,74 (vinte e quatro milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			24.269.250,74
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339047	1.500.0	1.131,28
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	1.248.816,44

		339030	1.500,0	75.594,29
		339039	1.500,0	439.776,96
		339033	1.500,0	112.825,90
		339047	1.500,0	48.933,15
		339049	1.500,0	248.572,48
		339036	1.500,0	293,79
		339031	1.500,0	3.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	1.500,0	30.260,00
		339030	1.500,0	139,47
		339039	1.500,0	49.647,38
		339033	1.500,0	6.802,26
16.001.12.122.1015.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449040	1.500,0	1.963,58
		449052	1.500,0	1.280.976,58
16.001.12.122.1015.4033	PROMOVER SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	339015	1.500,0	20.000,00
		339014	1.500,0	37.830,45
		339030	1.500,0	9.900,00
		339033	1.500,0	30.000,00
		449052	1.500,0	1.760,32
16.001.12.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.500,0	6.228,00
		339036	1.500,0	24.912,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339032	1.500,0	1.316,00
		339014	1.500,0	46.435,04
		339030	1.500,0	23.485,56
		339039	1.500,0	1.002,30
		339036	1.500,0	780,00
16.001.12.361.2156.4035	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500,0	5.582,70
		339033	1.500,0	6.247,64
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500,0	392.203,53
		449040	1.500,0	0,06
		339014	1.500,0	3.837,55
		339039	1.500,0	532.409,33
		339033	1.500,0	154,67
		339037	1.500,0	166,32
		449052	1.500,0	226.703,51

16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	7.822.004,75
		339030	1.500.0	244.500,90
		339039	1.500.0	2.507.059,30
		339033	1.500.0	45.088,72
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	350.075,86
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	56.423,00
		339039	1.500.0	32.376,00
		339033	1.500.0	9.803,11
		449052	1.500.0	4.320,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	218.311,17
		339014	1.500.0	2.892,50
		339030	1.500.0	2.200,01
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339032	1.500.0	661,50
		339014	1.500.0	4.097,50
		339030	1.500.0	84.398,70
		339033	1.500.0	97.206,68
		339036	1.500.0	34.100,40
16.001.12.361.2176.4097	CONCEDER BOLSAS PARA ARTICULADORES E FORMADORES	339036	1.500.0	310.800,00
16.001.12.361.2176.4100	PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	339014	1.500.0	3.115,00
		339039	1.500.0	271.411,05
16.001.12.361.2176.4101	REALIZAR AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO	339030	1.500.0	903.956,23
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	884.042,43
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	62,43
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	7.186,41
		339039	1.500.0	1.338,43
		339033	1.500.0	7.776,63
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	158.209,65
		449040	1.500.0	216.521,78
		339014	1.500.0	30.194,07

		339039	1.500,0	360.653,64
		339037	1.500,0	10.000,00
		449052	1.500,0	72.945,58
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339032	1.500,0	70.199,95
		339014	1.500,0	40.272,50
		339030	1.500,0	2.482,50
		339039	1.500,0	2.393.931,79
		339033	1.500,0	11.474,21
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339040	1.500,0	92.709,00
		339039	1.500,0	7.041,45
		449052	1.500,0	11.429,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339040	1.500,0	496.109,60
		339032	1.500,0	103.414,03
		339039	1.500,0	66.000,77
		339033	1.500,0	6.551,31
		339036	1.500,0	3.869,39
		449052	1.500,0	4,80
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500,0	1.182.725,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.500,0	432,00
		339039	1.500,0	20.436,80
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339032	1.500,0	10.291,90
		339014	1.500,0	34.997,88
		339039	1.500,0	31.700,00
		339033	1.500,0	6.718,89
		339031	1.500,0	3.036,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	2.501,0	3.000,00
TOTAL				R\$ 24.272.250,74

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕESUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			24.269.250,74
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.500,0	4.844.435,49
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500,0	8.449.291,00
		334041	1.500,0	381.865,81
		444042	1.500,0	3.947.403,33
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500,0	1.841.497,04
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339093	1.500,0	3.504.758,07
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500,0	1.300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	2.501,0	3.000,00
	TOTAL			R\$ 24.272.250,74

Protocolo 67798882

DECRETO N° 31.135, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.650.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.650.000,00

17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.501.0	1.650.000,00
TOTAL				R\$ 1.650.000,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.650.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.501.0	1.000.000,00
		444142	1.501.0	60.827,80
		444042	1.501.0	589.172,20
TOTAL				R\$ 1.650.000,00

Protocolo 67801590

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de prazos constantes do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Controlador-Geral do Estado - CGE e o Contador Geral do Estado - COGES, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 31 do Decreto 30.525, de 5 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as particularidades operacionais inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e à autorização de ordens bancárias no último período do exercício;

RESOLVEM :

Art. 1º. Alterar o artigo 26 do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As ordens bancárias destinadas à cobertura financeira do mês de dezembro deverão estar autorizadas no Sigef, com o status "AO - Assinada dois Ordenadores", **até às 18 horas do dia 29 de dezembro de 2025**"

Art. 2º. Alterar o inciso VII do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

(...)

VII - 29 de dezembro de 2025 - até às 18 horas - data-limite para a autorização das Ordens Bancárias no SIGEF".

Art. 3º. Compete ao gestor da respectiva unidade gestora a responsabilidade pelos efeitos decorrentes do processamento ou do não processamento das ordens bancárias autorizadas no dia 29 de dezembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 67736447

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOA - SEGEP , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 3.989, de 03 de março de 2017 e alterações, que dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma especificada abaixo, para custear a contratação de empresa especializada, de natureza predominantemente intelectual, para a elaboração, organização e realização de Concurso Público, conforme detalhado no Plano de Trabalho (67783367).

II - Da Vigência: O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo, mediante termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente.

III - Das Partes Envoltivas: Os órgãos envolvidos na descentralização de crédito são o Órgão Titular do Crédito (Concedente) e o Órgão Gerenciador do Crédito (Executante).

Concedente: 16001 - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Executante:- 13006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa (SEGEP) .

IV - Dos Recursos:

Programa de Trabalho: O objeto consiste na contratação de 1 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e apoio técnico-operacional na realização do Concurso Público da SEDUC/RO, que abrange os cargos de Professor Classe C e Técnico Educacional (em diversas funções).

Tais serviços enquadram-se na definição de serviço como "atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração".

As especificações e quantitativos são detalhados a seguir, conforme o Projeto Básico e o Termo de Referência (que são documentos necessários para contratação de serviços e que devem conter a definição do objeto e seus quantitativo. (PA: 12.122.1015.1519)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Fonte: 1.500.0.0001 - Recursos não vinculados de impostos.

V - Das Obrigações da Concedente: A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), o órgão titular do crédito, compromete-se a:

- Formalizar e encaminhar os documentos em processo SEI para análise e assinaturas;
- Disponibilizar os recursos especificados, conforme cronograma aprovado;
- Validar os relatórios apresentados pelo SEGEP e emitir pareceres técnicos e financeiros.

VI - Das Obrigações do Executante: A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa (SEGEP), órgão gerenciador do crédito, compromete-se a:

a) Cumprir integralmente o disposto na Lei Estadual nº 3.989/2017, a qual regulamenta a descentralização da execução de créditos orçamentários;

b) Aplicar os recursos exclusivamente do Concurso Público,objeto deste Termo de Cooperação;

c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, garantindo a correta aplicação dos recursos;

d) Apresentar relatórios técnicos e financeiros durante a vigência do Termo de Cooperação, detalhando a execução dos recursos;

e) Garantir a observação das normas de acessibilidade, sustentabilidade e segurança exigidas pelas legislações aplicáveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTIUIÇÃO

PORTARIA N.º 3233 DE 14 DE ABRIL DE 2022 (id. 0028107379)

Protocolo 67797234

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDÀ
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPODFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPER PAULO RENATO HADDAD	DETTRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN

André Franc Araújo Galeazzi

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE